



Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2026.

[illegible]

CAMPUS PARICARANA

[illegible]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



92	Secretariado Executivo (B)	Noturno	x	1										1
													Total Geral	46

(B) – Bacharelado (L) – Licenciatura (T) – Tecnológico.

* O curso poderá ofertar até 20% (vinte por cento) das disciplinas em turnos diversos.

** Voltado para a formação de tradutores e intérpretes de língua brasileira de sinais.

2.2 NOMENCLATURAS UTILIZADAS PARA DEFINIR OS GRUPOS DE COTAS DAS VAGAS RESERVADAS.

SIGLA	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE COTAS
LI	Independente de renda - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB	Baixa renda - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
PPIQ	Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas - Candidatos que se autodeclaram pertencentes a grupos étnico-raciais historicamente vulnerabilizados, nos termos da legislação vigente e das políticas de ações afirmativas.

2.2.1 Ampla concorrência: vagas destinadas a candidatos que não se enquadram nos critérios legais de reserva de vagas ou que optem por não participar do sistema de cotas.

2.2.2 Pessoa com Deficiência (PcD): candidato que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008) e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), caracterizado por impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possa limitar sua participação plena e em igualdade de condições na sociedade.

2.2.3 Escola pública: instituição de ensino criada, mantida e administrada pelo Poder Público, conforme o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

2.2.4 Grupo familiar: conjunto de pessoas com vínculos econômicos ou afetivos que compartilham ou não o mesmo domicílio, contribuindo para a renda ou tendo despesas supridas em comum.

2.2.5 Renda familiar bruta mensal: soma dos rendimentos brutos mensais de todos os membros da família do candidato, considerando no mínimo os três meses anteriores à matrícula.

2.2.6 Renda familiar bruta mensal per capita: valor resultante da divisão da renda familiar bruta mensal pelo número de integrantes da família que residem no mesmo domicílio.

2.2.7 Autodeclarado: no sistema de cotas, refere-se ao candidato que se declara como preto, pardo, indígena ou quilombola.

2.2.8 Quilombola: pessoa pertencente a comunidades remanescentes de quilombos, reconhecida por autodeclaração, com trajetória histórica própria, vínculos territoriais específicos e presunção de ancestralidade negra associada à resistência à opressão, conforme o art. 2º do Decreto nº 4.887/2003.

2.2.9 Verificação de veracidade: a UFRR poderá adotar procedimentos específicos de verificação em caso de autodeclaração considerada falsa ou incompatível com os critérios étnico-raciais definidos pelo IBGE.



2.3 Reserva de vagas

Em conformidade com as Leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, 50% das vagas dos cursos de graduação da UFRR, por curso e turno, serão reservadas a candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas, incluindo EJA, ou obtido certificação via ENEM, ENCCEJA ou exames equivalentes dos sistemas estaduais.

2.4 Critérios de preenchimento das vagas reservadas (conforme o art. 14 da Portaria nº 2.028/2023):

2.4.1 Todos os candidatos serão classificados de acordo com a **nota final obtida**, independentemente da modalidade de concorrência. A classificação nas modalidades de reserva de vagas será realizada **após essa etapa**, observando-se os critérios de cada grupo.

2.4.2 Candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas que obtiverem nota suficiente para ingresso pela **ampla concorrência** serão nela classificados. Caso contrário, concorrerão nas modalidades às quais tenham direito (pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência ou oriundos de escola pública), **desde que tenham optado por essa forma de concorrência no momento da inscrição**.

2.5 Da hierarquia de classificação:

A classificação dos candidatos nas modalidades de reserva de vagas ocorrerá de forma **hierárquica**, iniciando-se pelas **cotas de maior abrangência** e prosseguindo até os **critérios mais específicos**.

Caso o candidato **não seja selecionado** em uma cota mais ampla, continuará concorrendo **automaticamente** nas demais modalidades **compatíveis com seu perfil socioeconômico e étnico**, até alcançar a cota em que efetivamente se inscreveu.

Inscrição	Cotas com perfil compatível									
LB - PPIQ - PCD	AC	PCD	LI	LI - PCD	LI - PPIQ	LI - PPIQ - PCD	LB	LB - PCD	LB - PPIQ	LB - PPIQ - PCD
LB - PPIQ	AC		LI		LI - PPIQ		LB		LB - PPIQ	
LB - PCD	AC	PCD	LI	LI - PCD			LB	LB - PCD		
LB	AC		LI				LB			
LI - PPIQ - PCD	AC	PCD	LI	LI - PCD	LI - PPIQ	LI - PPIQ - PCD				
LI - PPIQ	AC		LI		LI - PPIQ					
LI - PCD	AC	PCD	LI	LI - PCD						
LI	AC		LI							
PCD	AC	PCD								
AC	AC									

2.6 Remanejamento de vagas não preenchidas:

No caso de não preenchimento das vagas reservadas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, as vagas remanescentes deverão ser, **prioritariamente**, redistribuídas entre **outras modalidades de reserva com perfil semelhante**.



Persistindo a vacância, o remanejamento seguirá a ordem **decrecente de vulnerabilidade socioeconômica e étnico-racial dos perfis elegíveis**.

Somente depois de esgotadas todas as possibilidades de preenchimento dentro das modalidades de reserva, as vagas remanescentes serão destinadas à **ampla concorrência**.

Vaga Não Preenchida	Ordem de prioridade para remanejamento →								
LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI - PCD	LI	PCD	AC
LB - PPIQ	LB - PPIQ - PCD	LB - PCD	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI - PCD	LI	PCD	AC
LB - PCD	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI - PCD	LI	PCD	AC
LB	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI - PCD	LI	PCD	AC
LI - PPIQ - PCD	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LB	LI - PPIQ	LI - PCD	LI	PCD	AC
LI - PPIQ	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PCD	LI	PCD	AC
LI - PCD	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI	PCD	AC
LI	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI - PCD	PCD	AC
PCD	LB - PPIQ - PCD	LB - PPIQ	LB - PCD	LB	LI - PPIQ - PCD	LI - PPIQ	LI - PCD	LI	AC

2.7 Da responsabilidade do candidato:

É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para a modalidade de vaga à qual se inscreveu, conforme estabelecido neste Edital.

O não cumprimento dessas exigências poderá acarretar a **desclassificação do candidato na fase de análise documental**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 De acordo com o disposto na Resolução nº 129/2025 - CEPE, para participar deste processo seletivo, o candidato deverá reunir as seguintes condições:

- Ter concluído o ensino médio ou equivalente;
- Ter idade igual ou maior que 60 anos até o último dia de inscrições previsto no cronograma (Anexo I) deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://cpv.ufrr.br/seletivo>, dentro do período estabelecido no cronograma do processo seletivo (ANEXO I).

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

4.3.1 Realizar o cadastro on-line em <https://cpv.ufrr.br/seletivo>, preenchendo corretamente todos os dados solicitados;

4.3.2 Se já possuir cadastro, acessar o sistema, realizar a inscrição, responder ao Questionário Socioeconômico;

4.3.3 Anexar os seguintes documentos digitalizados e legíveis:



- a) Documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente.

4.3.4 Os documentos deverão ter no máximo 10 MB, em formato PDF/JPEG/JPG/PNG;

4.3.5 Somente após anexar TODOS os documentos é que o candidato deve clicar em “salvar”;

4.3.6 Após finalizar a inscrição, não será possível anexar mais documentos.

4.4 A inscrição **somente será efetivada** após o cumprimento de **todas as exigências previstas neste Edital**. Os candidatos que não atenderem rigorosamente aos critérios estabelecidos terão suas inscrições indeferidas.

4.5 A CPV não se responsabiliza por inscrições não realizadas devido a problemas técnicos, falhas na conexão de internet, congestionamento de rede ou quaisquer outras dificuldades que impossibilitem o envio de dados ou a geração de documentos.

4.6 A inscrição é realizada **pelo próprio candidato**, via sistema on-line, sendo de sua inteira responsabilidade **todas as informações fornecidas**, incluindo dados pessoais, escolha de curso e modalidade de concorrência.

4.7 Os candidatos que optarem por vagas reservadas, conforme as Leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, deverão:

- Indicar, no ato da inscrição, a escolaridade em instituição pública de ensino;
- Comprovar, no cadastramento da matrícula, a conclusão do ensino médio integralmente em escolas públicas (mediante histórico escolar), ou por meio de certificações via ENEM, ENCCEJA ou exames equivalentes dos sistemas estaduais de ensino.

4.8 Candidatos egressos de escola pública com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita** deverão indicar essa condição no ato da inscrição. Caso aprovados, deverão apresentar a documentação comprobatória no momento do cadastramento de acordo com as disposições do **item 10** deste Edital.

4.9 Candidatos às vagas reservadas a pessoas **pretas, pardas, indígenas e quilombolas** deverão se autodeclarar no ato da inscrição e, caso classificados, passarão por processo de heteroidentificação.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Considera-se pessoa com deficiência, para fins do presente edital, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Art. 2º da Lei n. 13.146/2015, de 6 de julho de 2015 (Brasil, 2015). As categorias de deficiência são: deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdos, surdocegas e deficiência auditiva), pessoas com deficiência sensorial visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e pessoas com deficiência múltipla. Dessa forma, somente poderão ingressar por meio das Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(as) candidatos(as) que se enquadram nas condições supracitadas, conforme legislação vigente, definidos conforme Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto N. 5.296/2004, Art. 2º do Decreto n. 5.626/2005, Art. 1º, §§1º e 2º da Lei n. 12.764/2012, no Art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e na Lei n. 14.126/2021.

5.2 O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar essa intenção no ato da Inscrição.



5.3 A condição de PcD só será validada no período do cadastramento e de entrega de documentos para a matrícula. O candidato aprovado no Vestibular deverá comprovar sua condição com a entrega de laudo médico original (emitido nos últimos 12 meses para deficiências reversíveis; e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

5.4 A análise da documentação apresentada pelo candidato inscrito na modalidade PcD, pode ser realizada ou não de modo presencial a critério do perito médico avaliador. Se houver necessidade de perícia médica na modalidade presencial, o Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA comunicará a data e horário (fornecida pelo SIASS/UFRR) para o comparecimento do candidato.

5.5 Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada pelos médicos peritos da UFRR, efetivar-se-á a matrícula do candidato classificado na condição de PcD.

5.6 O perito poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de PcD.

5.7 Não poderão ingressar por meio das Cotas para Pessoa com Deficiência (PcD) aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de distúrbios ou transtornos de aprendizagem (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC e outros distúrbios) e/ou com transtornos psiquiátricos (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Atenção e Hiperatividade –TDA/H, depressão e outros transtornos psiquiátricos que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

5.8 Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que tiver cumprido **todas as exigências** previstas na cláusula 5 deste Edital, ou seja, tenha requerido, no ato da inscrição, participar dessa categoria de vagas; tenha enviado laudo médico válido no período do cadastramento da matrícula; tenha se submetido à perícia médica; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela perícia médica da UFRR, constatando a deficiência.

5.9 O candidato que se inscrever como PcD e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

5.10 Após análise dos laudos, será publicado edital com os atendimentos especiais deferidos, na data da homologação das inscrições.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão responsável pelo certame analisará o Histórico Escolar do Ensino Médio dos candidatos e encaminhará à CPV, para publicação da Homologação Preliminar das Inscrições, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme Cronograma contido no Anexo I deste Edital.

6.2 O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações, comunicando, imediatamente, à CPV quaisquer equívocos, para fins de correção.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo consistirá em:



a) Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente

7.2. Será analisado o Histórico Escolar do Ensino Médio enviado pelo candidato no ato da inscrição deste processo seletivo.

7.3. A análise do histórico escolar dos candidatos será realizada por uma comissão previamente designada que levará em consideração as médias das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia, Química e Física do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio ou equivalente.

7.4. Caso o candidato tenha obtido conceito e não notas em valor numérico, será considerada uma nota, conforme a tabela abaixo:

Tabela de equivalência:

Valor do Conceito	Valor Numérico
A	9,5
B	8,5
C	7,5
D	6,5
E	5,5

7.5. Ao maior conceito constante no histórico escolar do aluno será atribuído o valor do conceito A seguindo em ordem decrescente até o menor conceito.

7.6. Caso o candidato tenha concluído ou foi certificado no Ensino Médio em outro modelo (Ensino de jovens e adultos) será considerada uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas.

7.7. O cálculo da média final para os candidatos será a média aritmética entre a média de cada disciplina prevista no item 8.1. O cálculo será a média aritmética das notas da 1º, 2º e 3º anos, do Ensino Médio, respectivamente de cada disciplina, sendo a nota final a somatória da média das disciplinas e a divisão pelo número das disciplinas indicadas para seleção.

7.8. Em caso de nota zero (0) ou hífen (-) em alguma disciplina do Histórico Escolar do aluno, a Comissão irá considerar como zero (0) na média aritmética das disciplinas.

7.9. O resultado Parcial do Processo Seletivo será divulgado em ordem decrescente das médias do desempenho dos candidatos.

7.10. Em caso de empate na pontuação final, será feito o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação em Linguagens;
- c) maior pontuação em Matemática.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A nota final será o resultado do conceito obtido após a Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROVA	PONTOS
Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio	100



8.2. Os resultados do processo seletivo de que trata este Edital serão divulgados no endereço eletrônico ufrr.br/cpv.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço ufrr.br/cpv à homologação das inscrições e análise do histórico escolar do ensino médio e aos resultados e classificações preliminares, conforme prazos previstos no Cronograma (Anexo I) do processo seletivo.

9.2. O resultado do recurso será informado pela CPV, conforme Cronograma (Anexo I) do processo seletivo.

9.3. Não serão aceitos recursos físico, por e-mail ou fora do prazo.

10. DO CADASTRO E MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento da matrícula junto ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, da UFRR nos dias estabelecidos no Cronograma do processo seletivo.

10.2 Só será cadastrado e matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei nº 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato do cadastramento, documentação comprobatória da escolaridade.

10.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido no Cronograma perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese alguma, pleitear cadastro e matrícula, ainda que existam vagas.

10.4 O cadastramento e a matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica realizada por comissão específica (conforme item 18), nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC.

10.5 No ato do cadastramento, o candidato classificado obrigará-se a anexar toda a documentação pelo sistema: <https://cadastro.ufrr.br/>

10.6 A documentação comprobatória deve estar digitalizada e legível para fins de análise e será a seguinte:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral, disponível em <https://www.tre-rr.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio;
- f) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- g) 1 (uma) fotografia 3 X 4 de frente e recente;
- h) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino, disponível em <https://nuvem.ufrr.br/s/2dDJrHPHZuluRzZ?path=%2FDeclara%C3%A7%C3%B5es>;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



- i) Laudo médico, conforme item 5 deste edital, em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”;

10.6.1 Fica reservada a Comissão e ao DERCA a qualquer momento notificar o candidato para apresentação dos documentos originais, independente de motivação.

10.7 As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação, para o mesmo curso.

10.8 A quantidade de listas de espera para as vagas remanescentes após a chamada regular, ocorrerá de acordo com a conveniência e oportunidade da UFRR (DERCA), que avaliará a pertinência das chamadas das listas de espera, independentemente do número de vagas ainda existentes.

10.9 O candidato não tem direito a pleitear cadastro, se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

10.10 A não efetivação do cadastramento pelo candidato, nas datas previstas nos cronogramas divulgados pelo DERCA em seus editais não caberá recurso.

10.11 Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido o cadastro simultâneo pelo mesmo candidato em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional.

10.12 Os candidatos estrangeiros deverão entregar a documentação exigida no item 10.5, traduzida, sendo dispensada a entrega de título de eleitor e comprovantes de quitação eleitoral das 2 (duas) últimas eleições e prova de quitação com o serviço militar.

10.13 Para os candidatos que concorrem em mais de uma cota, no caso de indeferimento, o(s) recurso(s) deve ser interposto para cada um dos indeferimentos, no campo específico para cada cota, de modo que, se indeferido em duas cotas (ex. análise socioeconômica e documentos pessoais) dois recursos devem ser interpostos.

10.14 Compete exclusivamente ao candidato, o acompanhamento dos editais a serem divulgados, bem como eventuais alterações no cronograma no site da CPV: <https://ufrr.br/cpv/>

10.15 Após o prazo para envio da documentação não será permitido a abertura de novo prazo ou prazo complementar para envio de documentos.

10.16 Os documentos devem ser enviados frente e verso e legíveis.

10.17 O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) realizará uma chamada regular, seguida de duas chamadas da lista de espera e, por fim, uma **chamada pública presencial**, com os candidatos classificados que não foram convocados na primeira e segunda chamada da lista de espera, com o objetivo de preencher integralmente as eventuais vagas remanescentes das etapas anteriores em edital próprio.

11. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - RESERVA DE VAGAS (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) RESOLUÇÃO Nº 130/2025-CEPE/UFRR

11.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus regulamentos (Decreto nº 7.824/2012, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023), deverão preencher e assinar a Autodeclaração Étnico-Racial no momento da realização do procedimento de verificação (heteroidentificação), conforme critérios legalmente estabelecidos. A legalidade desse procedimento encontra-se respaldada pela Constituição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**



Federal, pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 12.990/2014, bem como por decisões do Supremo Tribunal Federal (ADPF nº 186 e ADC nº 41/DF).

11.2 Os candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o item 2.2.7 deverão, obrigatoriamente, comparecer no local, data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola, esta, será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela comissão constituída para esta finalidade.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma publicado na página oficial da UFRR e comparecer ao local da heteroidentificação na data e horário previamente definidos. Essa etapa é obrigatória aos candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o item 2.2.7.

11.4 Os candidatos deverão apresentar-se com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado, portando documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, CNH, ou Carteira de Trabalho) em bom estado e que permita clara identificação. Também deverão portar a Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchida (Anexo III).

11.5 Os candidatos não deverão usar roupas e acessórios que dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

11.6 O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da autodeclaração.

11.7 Em hipótese alguma será permitida a realização da heteroidentificação por procuração, correspondência, vídeo, ou por qualquer outro meio não presencial. O procedimento será realizado exclusivamente no local, data e horário previamente designados.

11.8 A eventual confirmação da autodeclaração étnico-racial do candidato em outros certames ou seleções anteriores, realizados por esta ou por outras instituições públicas, não garante sua validação automática neste processo seletivo.

11.9 A comissão tomará como critério central para a heteroidentificação os traços fenotípicos visíveis do candidato no momento da avaliação.

11.10 À Comissão de Heteroidentificação da UFRR se resguarda no direito de, havendo necessidade, realizar nova averiguação de autodeclaração, em momento oportuno.

11.11 Salientamos que o descumprimento das regras previstas neste Edital ocasionará o indeferimento do cadastro do(a) candidato(a).

11.12 O procedimento de heteroidentificação será realizado após a homologação oficial das inscrições e antes do resultado final do processo seletivo.

11.12.1 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto serão convocados por meio de edital para participarem do procedimento de heteroidentificação.

11.12.2 Não serão consideradas as alegações: de ancestralidade, mazelas sociais, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

11.13 Para fins deste processo, serão considerados indígenas aqueles que descendem dos povos originários do território brasileiro, conforme definição da Constituição Federal de 1988.

11.14 A condição de indígena será verificada mediante comprovação de vínculo consanguíneo com povo indígena específico, seja por parte materna, paterna ou ambos, habitante do atual território brasileiro.

11.15 Os critérios para aferição da condição declarada pelos candidatos indígenas na heteroidentificação considerará a origem étnica do candidato, com base em pelo menos um dos seguintes itens:



- a) Declaração emitida por tuxaua (principal liderança de uma comunidade); ou
- b) Declaração emitida por coordenação de uma organização indígena, na qual se mostre explicitamente a origem ou vínculo étnico.

11.16 Por vínculo étnico entende-se o reconhecimento por parte da organização ou comunidade indígena das relações de origem e/ou ancestralidade do candidato.

11.17 Não serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, desde que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

11.18 O parecer favorável sobre a autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação não gera direito absoluto do reconhecimento da ação afirmativa negro (preto, pardo), indígena e quilombola a qual o candidato se submeteu.

11.19 A Comissão se reserva ao direito de proceder a novas análises posteriores, caso receba denúncia fundamentada de possível fraude no uso da reserva de vagas.

11.20 Sendo a fraude confirmada pela comissão, o processo será encaminhado às instâncias competentes para as devidas providências.

11.21 As decisões da Comissão de Heteroidentificação serão tomadas por maioria simples de votos e formalizadas por parecer.

11.22 O parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

11.23 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.528, de 8 de novembro de 2011.

11.24 O indeferimento da autodeclaração do candidato somente ocorrerá mediante decisão unânime da Comissão de Heteroidentificação.

11.25 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico ufrr.br/derca, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as instruções para eventual interposição de recurso.

12. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O SUBITEM DAS COTAS

12.1 A análise de recursos será realizada por uma comissão recursal de heteroidentificação definida especificamente para este fim, composta por três membros.

12.2 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

12.3 Os candidatos indeferidos preliminarmente pela comissão de heteroidentificação poderão apresentar recurso de acordo com o cronograma do certame, devendo comparecer para nova análise fenotípica na data estipulada no cronograma.

12.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato, reservando-se ao direito de convocar novamente os candidatos.

12.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

12.6 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico ufrr.br/derca, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.



13. ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR INFERIOR OU IGUAL A 1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

13.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam o inciso I do art. 3º da Portaria normativa Nº 18/2012 os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita. A não comprovação dessa condição inviabiliza o ingresso na vaga reservada, independentemente da classificação obtida.

13.2 Conforme Art. 8º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será realizada em procedimento de avaliação socioeconômica, considerando também critérios de vulnerabilidade social, definidos através de indicadores sociais e econômicos complementares ao indicador renda e aquisições patrimoniais como, por exemplo, bens imóveis e veículos, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie, empresas ativas em nome do candidato ou de seus membros familiares, entre outros.

13.3 Comprovação da renda familiar: o CadÚnico deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O documento deve conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo;
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”.
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

13.4 O CadÚnico deve estar atualizado dentro dos últimos dois anos anteriores à data da inscrição.

13.5 Se o candidato realizou o cadastro há mais de dois anos, deverá atualizar seus dados.

13.6 Se o cadastro foi feito há menos de dois anos, ele será considerado atualizado.

13.7 Em casos de indeferimento, a comissão irá fundamentar sua decisão, de modo a possibilitar ao candidato o acesso ao devido processo legal, conforme prevê a lei nº 9.784/99, em seu Art. 50, incisos I, III, V e VIII, e §§ 1º e 2º.

13.8 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 O presente Edital poderá, desde que justificadamente, ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, no endereço eletrônico: <https://cpv.ufrr.br/seletivo/>, dentro do prazo previsto no Cronograma.

14.2 Se, em decorrência do julgamento, o pedido de impugnação for deferido pela comissão, poderá resultar em retificação do presente edital.

14.3 Pedidos de impugnação sem argumentação serão indeferidos sumariamente.

14.4 O resultado da análise dos pedidos de impugnação será publicado em ufrr.br/cpv, até o início do prazo de inscrição.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Comissão Permanente de Vestibular - CPV está localizada no Bloco 4 do campus Paricarana da UFRR, situada na Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP nº 69.310-000, Boa Vista - RR.

15.2 O calendário das atividades do processo consta no Anexo I deste Edital.

15.3 O candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo de que trata este Edital ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito durante o seletivo.

15.4 O candidato que quiser incluir o nome social em sua inscrição do Processo Seletivo deverá preencher, assinar e enviar para o e-mail cpv@ufr.br o formulário do Anexo II, juntamente com o CPF e RG, durante o período das inscrições, conforme Decreto nº 8.728/2016.

15.5 As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas, por decisão da CPV.

15.6 Todos os horários citados neste Edital são de Boa Vista-RR.

15.7 Todas as solicitações via recurso e/ou requerimento, bem como entrega de documentos solicitados, poderão ser realizados através de procurador, com procuração específica para tal fim. O candidato assumirá total responsabilidade pelas ações de seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

15.8 À CPV se reserva o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste Processo Seletivo, independentemente de recurso.

15.9 Os editais deste Edital serão divulgados no endereço eletrônico ufr.br/cpv.

15.10 Os contatos da CPV são: e-mail para cpv@ufr.br e telefone 95-98113-0545.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela CPV.

Antônio Aparecido Giocondi
Presidente da CPV/UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR



ANEXO I

CRONOGRAMA – Mais 60

DATA**	EVENTOS
23/02/2026	Publicação do Edital
24/02/2026	Impugnação ao Edital (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)
25/02/2026 a 08/03/2026	Inscrição via internet (https://cpv.ufrr.br/seletivo/)
09/03/2026	Homologação preliminar das inscrições
10/03/2026	Recursos à homologação preliminar das inscrições
11/03/2026	Resultado dos recursos à homologação preliminar das inscrições e Homologação oficial das inscrições
13/03/2026	Publicação da Pontuação Preliminar
16/03/2026	Recursos à Pontuação Preliminar
17/03/2026	Pontuação Oficial 2026
A definir	Envio da documentação em https://cadastro.ufrr.br/
A definir	Resultado Preliminar da Análise socioeconômica dos candidatos cotistas, PcD e da heteroidentificação e da ampla concorrência (DERCA)
A definir	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise socioeconômica dos candidatos cotistas, PcD e do procedimento de heteroidentificação e da ampla concorrência
A definir	Resultado dos recursos
A definir	Publicação de lista de espera (DERCA)

*As datas poderão ser alteradas, a critério da instituição.

** As publicações serão feitas a partir das 18h00.



Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou:

☐ preto

☐ pardo

☐ indígena (Povo/etnia _____)

☐ quilombola

de acordo com a classificação oficial do IBGE, para concorrer a uma vaga mediante termos do edital nº _____ da UFRR.

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão na minha imediata retirada do certame pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico- raciais.

Boa Vista, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante